

**ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2017 (“DÉCIMA ASSEMBLEIA” e “ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA”, RESPECTIVAMENTE)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2017, às 14:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os investidores da 290ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securizadora (“CRI”).

**CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Jornal O Dia nos dias 23, 24 e 25 de março de 2017, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI da 290ª Série da 1ª Emissão da Securizadora e seus respectivos aditivos (“Termo de Securitização”).

**PRESENÇA:** (i) representantes dos investidores detentores de 96% (noventa e seis por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Décima Assembleia (“Investidores”); (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”); (iii) representantes da Securizadora; (iv) representantes da DLD Comércio Varejista Ltda., com sede na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Avenida Florentino Avidos, nº 269, 3º andar, Parque Moscoso (“Companhia”); e (v) representantes do Costa Rangel Advogados.

**MESA:** Fabricio de Borba Sanchotene, Presidente; e Giovanna Zoppi Scallet, Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) as medidas a serem adotadas em razão do atraso (a) da entrega do seguro de risco empresarial, conforme estabelecido nas cláusulas 8.2 e 8.4 do Instrumento Particular de



Contrato de Locação Não Residencial e Outras Avenças, celebrado entre Treviso – Fundo de Investimento Imobiliário (atual denominação de Tag Treviso – Fundo de Investimento Imobiliário – FII) (“FII”), DLD Comércio Varejista Ltda. (“DLD”) e Dadalto Administração e Participações Ltda. (“Dadalto”), em 26 de novembro de 2012, conforme posteriormente aditado (“Contrato de Locação”); (b) da entrega da declaração de cumprimento de obrigações e de inexistência da ocorrência de qualquer das hipóteses de Resolução da Cessão, conforme estabelecido na cláusula 1.7.2 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado entre FII, Securitizadora, DLD e Dadalto, em 14 de dezembro de 2012, conforme posteriormente aditado; (c) da entrega do relatório da recuperação judicial da Devedora referente ao mês de fevereiro de 2017, conforme deliberado na Sexta Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Securitizadora, realizada em 24 de maio de 2016;

(ii) autorização para venda do imóvel denominado “Colatina”, matriculado sob o nº 886 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Colatina – ES, pelo valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), com pagamento estimado para ocorrer em até 3 (três) parcelas, com destinação exclusivamente nos termos do Termo de Securitização, conforme solicitação enviada pela DLD à Securitizadora em 16 de março de 2017, de acordo com proposta de 19 de janeiro de 2017, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Décima Assembleia;

(iii) em relação ao imóvel denominado “Laranjeiras”, matriculado sob o nº 33.145 no Ofício de Registro Geral de Imóveis de Serra – ES, apreciação da proposta apresentada pela DLD em 16 de março de 2016, conforme consta no Anexo III à presente Ata da Décima Assembleia, envolvendo a alienação de uma unidade produtiva isolada, composto pelo fundo de comércio de duas lojas da DLD dentre outros ativos e a substituição do locatário do Imóvel Laranjeiras e, conseqüentemente, autorização para celebração dos instrumentos e/ou aditamentos aos documentos da operação que se fizerem necessários;

(iv) retificação da descrição do imóvel denominado “Campo Grande”, situado na Avenida Expedito Garcia, nº 99, Bairro Campo Grande, Cariacica - ES, nos Documentos



da Operação para refletir, dentre outros ajustes: (a) a atualização da matrícula nº 896, em virtude de seu desmembramento em outras matrículas; (b) a retificação da metragem do imóvel Campo Grande; e (c) a retificação da denominação do imóvel Campo Grande na cláusula 3.1, alínea "D" da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, celebrada em 27 de dezembro de 2012, e na Cláusula 9.1 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, celebrado em 14 de dezembro de 2012, anteriormente englobando apenas a loja 77, para englobar todas as demais lojas que compõem a garantia fiduciária; e

(v) proposta de honorários advocatícios, a ser apresentada pelo escritório Costa Rangel Advogados, para assessoria jurídica na formalização de aditamentos aos Documentos de Operação decorrentes das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais dos CRI realizadas durante a vigência da Emissão.

**DELIBERAÇÕES:** O Presidente iniciou os trabalhos verificando o atingimento dos quóruns de instalação e deliberação, previstos no Termo de Securitização.

Em relação ao item (i) da Ordem do Dia:

- 1) subitem (a) e (b): os Investidores deliberaram que este item da Ordem do Dia será matéria de uma nova assembleia a ser realizada no dia 21 de junho de 2017;
- 2) sub itens (c): Os Investidores decidiram por não aplicar penalidade, uma vez que as obrigações já foram cumpridas, e deliberaram ainda pela extinção desta obrigação a partir da presente data.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram por autorizar a venda do imóvel "Colatina", ficando a Securitizadora autorizada a assinar o instrumento de promessa de compra e venda, antes mesmo de efetuada qualquer parcela do pagamento do preço, e que a baixa da alienação fiduciária e a transferência da propriedade do imóvel estejam condicionadas ao pagamento total do valor de venda de R\$ 5.800.00,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais). O valor recebido deverá ser utilizado exclusivamente para amortizar extraordinariamente o saldo devedor do CRI, sendo que até receber a 3ª (terceira) parcela, o montante deverá ficar aplicado no



mesmo tipo de aplicação do Fundo de Reserva, conforme cláusula 11.1.d. do Termo de Securitização.

Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram que este item da Ordem do Dia será matéria de uma nova assembleia a ser realizada no dia 21 de junho de 2017, e solicitaram ainda que o Costa Rangel Advogados elabore um parecer legal sobre a possibilidade de liberar o imóvel "Laranjeiras" do Contrato de Locação lastro do CRI, em virtude de aumento do valor de mercado da locação dos demais imóveis e do plano de recuperação judicial da DLD, bem como de possíveis riscos regulatórios, em especial da CVM.

Em relação ao item (iv) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram que este item da Ordem do Dia será matéria de uma nova assembleia a ser realizada no dia 21 de junho de 2017 .

Em relação ao item (v) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram que, uma vez que a Companhia aprovou a proposta corrente, caso necessário aprovação de uma nova proposta, deverá ser convocada nova assembleia para deliberar sobre o assunto.

Os Investidores deliberaram por encerrar a presente Décima Assembleia, uma vez que os itens (i.a), (i.b), (iii) e (iv) da Ordem do Dia serão matérias de uma nova assembleia a ser realizada no dia 21 de junho de 2017.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Décima Assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata da Décima Assembleia, o foram nos Documentos da Operação.



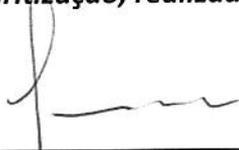
Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em circulação, conforme definido na cláusula 15.7. do Termo de Securitização.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Décima Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

*[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]*



**Página 1/1 de assinaturas da Ata da Décima Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, realizada em 18 de abril de 2017.**



FABRÍCIO DE BORBA SANCHOTENE

Presidente da Assembleia

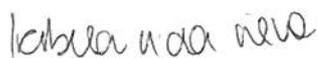


GIOVANNA ZOPPI SCALLET

Secretária

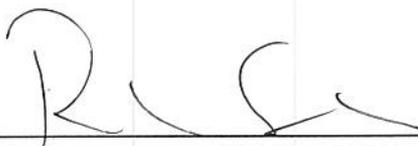


DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA



PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Gabriela H. da Sil.  
Procuradora  
CPF: 115.277.917-65



Roberto Saka  
Superintendente



BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



ANEXO I À ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2017 – LISTA DE PRESENÇA DOS INVESTIDORES (PÁGINA 1 DE 3)

*[Handwritten signature]*

---

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

<b>Fundos</b>	<b>Conta Detentora</b>
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO COLUMBIA - CREDITO PRIVADO	16457.00-1

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

---

**RIVIERA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

<b>Fundos</b>	<b>Conta Detentora</b>
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO AGRICOLA SEED	12619.00-1

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

ANEXO I À ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2017 – LISTA DE PRESENÇA DOS INVESTIDORES (PÁGINA 2 DE 3)



---

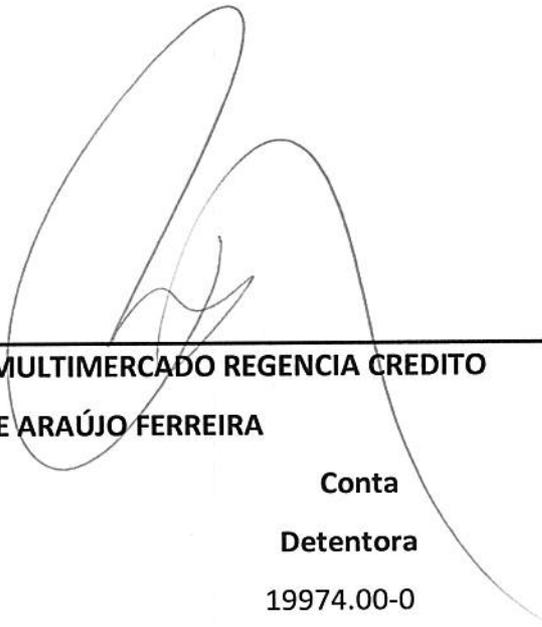
**BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Fabricio de Borba Sanchotene  
Gerente de Negócios Financeiros  
BANESTES Matr.: 03-7932-2

**Conta**

**Detentora**

70210.00-2



---

**FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO REGENCIA CREDITO**

**CLÁUDIO DE ARAÚJO FERREIRA**

**Conta**

**Fundos**

**Detentora**

19974.00-0



ANEXO I À ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2017 – LISTA DE PRESENÇA DOS INVESTIDORES (PÁGINA 3 DE 3)

  
P.P. ALESSANDRO AZEVEDO DADALTO:

Conta Detentora

13092.10-8

LEONARDO ABREU DE ALMEIDA
ERNST CHRISTIAAN KOOPAMAN
ELIANA SILVIA PEREIRA RIGO
DIANA DE OLIVEIRA FRAUCHES
GIOVANI BENETTI DE FREITAS MACIEL
ANA LUCIA KASTRUP FRIEDHEIM
AMANDA CALMON DE FREITAS
UCL - ENSINO SUPERIOR UNIFICADO CENTRO LESTE
IRANY DE PAULA VARGAS JUNIOR



**ANEXO II À ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2017 – CORRESPONDÊNCIA DLD SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DO IMÓVEL DENOMINADO “COLATINA”**

*[Página intencionalmente deixada em branco.]*



Vitória, 16 de março de 2017.

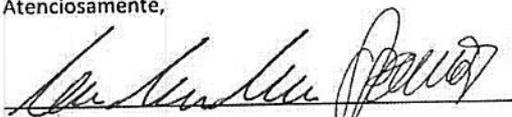
À  
Brazilian Securities Companhia de Securitização  
Avenida Paulista, nº 1374 – 14º andar  
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

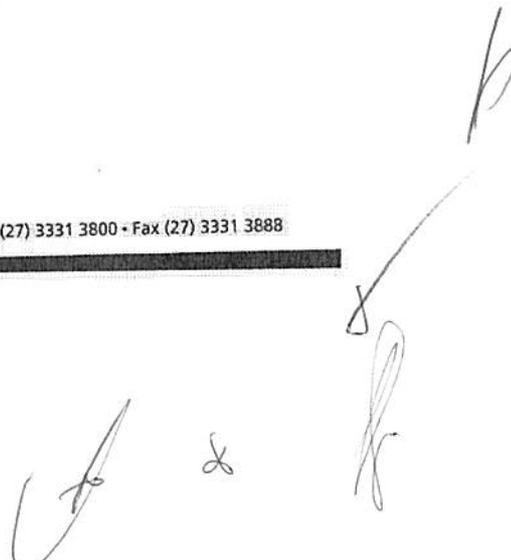
Vimos pela presente solicitar aos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização” (Investidores do CRI), de acordo com o que foi aprovado na Sétima Assembleia Geral dos Investidores do CRI, aprovação para a venda do Imóvel de Colatina, nos termos da proposta em anexo.

Salientamos que o valor total da venda do imóvel é superior ao último laudo de avaliação encaminhado aos Investidores do CRI, e que a parcela mencionada na proposta anexa, com vencimento para o dia 28/02/2017 deve ser considerada como entrada a ser liquidada na data da assinatura de escritura de compra de venda.

Atenciosamente,



DLD Comércio Varejista Ltda., em recuperação judicial.



Colatina, 19 de janeiro de 2017.

À

Dadalto S/A.

At.: Sr. Sr. Constantino Dadalto

Ref.: Proposta para compra do imóvel, matrícula 886, município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Prezado Senhor,

Vimos, através desta, aditar o prazo de validade da proposta feita pelo Sr. **Edson José Stefanoni**, em 27/12/2016 para a compra do imóvel em referência, apresentado e a ser intermediado pela **WILSON MAURI IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 12.572.604/0001-91 e no CRECI 7049 J, com sede na Av. Getúlio Vargas, 500, sala 27, centro do município de Colatina-ES, CEP: 29700-901, neste ato representada por José Wilson Mauri, inscrito no CPF 976.021.087-87 e no CRECI 4719 F - 13ª Região, com as seguintes características:

- IMÓVEL COMERCIAL DE DOIS PAVIMENTOS, medindo 1.523,59m², situado à Rua Cassiano Castelo, 154 - Centro - Colatina - ES, sob matrícula nº 9/886.

**Termos e condições:**

**Valor da proposta:** 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), com validade de 20 dias.

**Forma de pagamento:**

- 1) R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) - Vencimento: 28/02/2017.
- 2) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) - Vencimento: 30/05/2017.
- 3) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) - Vencimento: 30/07/2017.

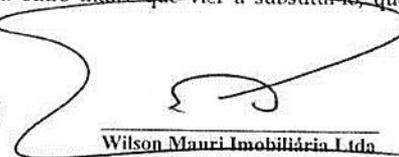
**Condicionaltes para a compra:** A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do comprador ou de quem ele indicar, tudo após a análise e aprovação da documentação, bem como comprovação de inexistência de qualquer ônus sobre o dito imóvel.

A comissão sobre a venda do referido imóvel será paga integralmente pelo comprador ao corretor de imóveis acima qualificado, sem descontar sobre o valor da proposta.

Adquirindo o imóvel, o proponente se compromete a firmar contrato de locação com a Vendedora (Dadalto S/A) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por conveção das partes, sendo o valor do aluguel inicial fixado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com reajuste anual pelo IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, que começará a contar a partir de 01/03/2017.

Atenciosamente,

  
Edson José Stefanoni  
Proponente comprador

  
Wilson Mauri Imobiliária Ltda  
José Wilson Mauri



ANEXO III À ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2017 – CORRESPONDÊNCIA DLD SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO “LARANJEIRAS”

*[Página intencionalmente deixada em branco.]*



À  
Brazilian Securities Companhia de Securitização  
Avenida Paulista, nº 1374 – 14º andar  
São Paulo – SP

Ref.: Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da Securitizadora da 290ª Série da 1ª emissão

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial Ajustado (PRJA) da DLD Comércio Varejista Ltda., em recuperação judicial (DLD), aprovado pela Assembleia Geral de Credores do dia 13 de setembro de 2016, e homologado pelo Juízo de Recuperação Judicial da DLD. Referido PRJA foi encaminhado ainda em setembro de 2016 aos "Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização" (Investidores do CRI), bem como à Brazilian Securities Companhia de Securitização.

Como já é do conhecimento de todos, o PRJA, que uma vez homologado tem força de sentença judicial, determina a formação e alienação de uma Unidade Produtiva Isolada (UPI), composta pelo fundo de comércio de duas lojas da DLD, dentre outros ativos. Os itens 7, 10 e 12 do PRJA (anexo) são os que definem os termos e condições para a formação da UPI bem como para a realização do Leilão Judicial no qual a UPI será alienada a terceiros.

Uma das lojas que deverá compor a UPI é a Loja de Laranjeiras, cujo aluguel compõe hoje o "pacote de alugueis" vinculados ao CRI. O PRJA, é claro ao determinar que novos contratos de aluguel devem ser firmados com a nova entidade jurídica formada especificamente para forma a UPI.

O contrato de locação, atualmente firmado entre a DLD e o Treviso - Fundo de Investimento Imobiliário – FII (FII) engloba todos os imóveis objeto de garantias do CRI mais o imóvel de Laranjeiras, que não é objeto de garantia do CRI.

A DLD, como responsável por todas as locações, faz os pagamentos do aluguel de todos os imóveis em uma parcela única, sem discriminar o valor atribuído a cada imóvel.

Os recursos a serem obtidos com a alienação da UPI, nos termos do PRJA devem ser integralmente direcionados à quitação de parcelas devidas aos credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial da DLD, notadamente aquelas direcionadas aos credores da Classe I – Credores Trabalhistas.

Minuta

1/3

MM

Administração Central - Av. Florentino Avidos - 269 - Vitória-ES - CEP 29018-900 | Tel.: (27) 3331 3800 - Fax (27) 3331 3888



*[Handwritten signatures and initials]*

A forma de alienação da UPI será através de um Leilão Judicial, que deve ser convocado com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de Edital do Juízo da Recuperação. Como já havíamos noticiado a vocês no decorrer das negociações que se realizaram a partir do pedido de recuperação da DLD, vários potenciais interessados foram abordados com relação a um possível interesse nos ativos da empresa. Dentre estes interessados, um deles, a BR Home Centers S.A. ([www.brhc.com.br](http://www.brhc.com.br)) demonstrou formalmente interesse em participar do Leilão (carta anexa). Em conversas informais a BRHC continua expressando interesse neste ativo. No entanto, por se tratar de um Leilão Público, é importante ressaltar que qualquer interessado pode se sagrar vencedor do mesmo. Por este motivo, a DLD entende que manter, no mínimo, o mesmo nível de garantias atuais, independentemente de quem seja o novo proprietário ela deve se manter como responsável solidária pelo pagamento integral da parcela do CRI aos Investidores do CRI, na hipótese deste novo proprietário por qualquer motivo não honrar seus pagamentos mensais.

Na determinação do valor mínimo do Leilão Judicial foram considerados os seguintes termos financeiros para a locação da Loja de Laranjeiras:

- Aluguel mínimo mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por um período de 24 meses, sendo que após os primeiros 24 meses, o valor do aluguel mínimo mensal será reajustado de acordo com o IGPM.
- Um aluguel variável equivalente à 3% sobre o valor do faturamento bruto obtido com a operação naquele imóvel.
  - Com base no histórico da região e considerando que o novo proprietário do ponto comercial iria aportar um "volume" de capital de giro padrão para o negócio a ser desenvolvido no imóvel, a DLD estima que as vendas mensais em alguns meses devem atingir um valor médio entre R\$ 3,0 a 3,5 milhões/mês. Portanto a expectativa é que o aluguel em pouco tempo atinja entre R\$ 90 e R\$ 105 mil mensais.

Para que se possa cumprir, portanto, a determinação do PRJA, e necessário que se faça um novo contrato entre o FII e a empresa Nova D&D Materiais de Construção Ltda. (Nova D&D), que é a empresa que irá formar a UPI. Para tanto, tanto a DLD quanto o FII necessitam da autorização dos Investidores do CRI.

Neste sentido, vimos pela presente solicitar aos Investidores do CRI:

1. Sua expressa autorização e concordância com os termos e condições do Contrato de Locação anexo, firmado entre o FII e a Nova D&D com uma condição suspensiva (clausula XX) que requer a autorização dos Investidores do CRI aos seus termos.
2. Instruam a Brazilian Securities a promover os devidos aditamentos nos documentos do CRI, na hipótese da realização com uma proposta vencedora do Leilão Judicial da UPI, e após a adjudicação da UPI, para

Minuta

2/3

MM

Administração Central - Av. Florentino Avidos • 269 • Vitória-ES • CEP 29018-900 | Tel.: (27) 3331 3800 • Fax (27) 3331 3888



# DADALTO

que passem a refletir o que se segue, com relação ao Imóvel de Laranjeiras:

- a. Aditar o Contrato de Locação atual para excluir tal imóvel do rol de imóveis locados pelo FII à DLD, reduzindo o valor mínimo a ser pago pela Nova D&D do valor atualmente pago pela DLD aos Investidores do CRI.
- b. Elaborar um documento que reflita a posição de garantidora solidária da DLD com relação ao aluguel mínimo a ser pago pela Nova D&D, mantendo desta forma inalterada a garantia atual.
- c. Ajustar os documentos necessários para que seja definido que na hipótese do aluguel mensal variável de 3% sobre o valor da receita bruta ser superior ao valor mínimo do aluguel da Loja de Laranjeiras, a eventual diferença positiva entre o valor variável e o valor mínimo constitua uma reserva de recursos que no momento em que atingir o valor equivalente a uma parcela mensal total do valor devido pela DLD ao CRI, tal reserva seja utilizada para quitar, mesmo que antecipadamente, a parcela do CRI com vencimento mais próximo.

Para tanto, entendemos que deva ser convocada uma Assembleia dos Investidores do CRI. Tendo-se em vista a exiguidade de tempo para que toda a operação seja formalizada, solicitamos que seja convocada uma assembleia com este fim específico e dentro do prazo mínimo de convocação (explicar o prazo mínimo de convocação).

Sem mais nos colocamos à inteira disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DLD Comércio Varejista Ltda, em recuperação judicial.

Minuta

3/3

MM

Administração Central - Av. Florentino Avidos - 269 - Vitória-ES - CEP 29018-900 | Tel.: (27) 3331 3800 - Fax (27) 3331 3888

